

## Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - UFAL

Edital nº 02/2025 - PPGPROFBIO/CPG/PROPEP/UFAL

## CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL - UFAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do Mestrado regido pelo edital Nº 2083/2025/PROGRAD-DPS-UFMG que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROI-DENTIFICAÇÃO).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional UFAL a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
  - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
  - b) validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- **1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.8. A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 1.9. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.

**1.10.** A dispensa de que trata o subitem **1.9, deverá ser requererida por meio do requerimento** disponível no Anexo III deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Considerando os princípios da impessoalidade e da eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e, a possibilidade da ocorrência de banca de heteroidentificação de forma presencial ou remota, prevista no art. 12 da Resolução CONSUNI/UFAL n. 38/2021, de 04/05/2021; fica definido que a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do CONSUNI/UFAL (RCO 38/2021).
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) não deverá fazer uso de:
  - a) maquiagem;
  - b) óculos (escuros ou de grau);
  - c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça);
  - d) acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- 2.5. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo V desta convocação deverão enviar, na forma do item 2.13, os arquivos listados a seguir:
  - a) 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
  - b) 1 (um) arquivo de vídeo;
  - c) 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
  - d) 1 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
  - e) 1 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo V desta convocação não deverão:
  - fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;
  - b) usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

#### Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos

- **2.10.** O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.
  - a) Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
  - b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser

fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

- c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
- **d)** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

#### Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo

**2.11.** A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

#### 2.11.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido:

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);
- **b)** Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR(A) DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO <u>'falar Preto(a) ou Pardo(a)</u>."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- **2.11.3.** O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

#### Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

- **2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF**, **JPG**, **JPEG** ou **PNG**) e enviar por e-mail, cujo endereço é <a href="mailto:sprofbio@icbs.ufal.br">sprofbio@icbs.ufal.br</a>, os documentos que estão nos **Anexos I** e **II**, ou **III** se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I**, **II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul** após o que deverão ser digitalizados –, podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e"Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

## Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12, além do requerimento indicado no subitem 1.10 quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail profbioufal2017@gmail.com>, das 00h00 de 12/11/2025 às 23h59 do dia 17/11/2025 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2026 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link* para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.
- 2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12 constituem a primeira etapa do processo de validação da

autodeclaração étnico-racial.

- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, desde que identificando as partes complementares junto ao assunto do e-mail da seguinte forma ""BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2026 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) Parte X (1, 2, 3...)", dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- 2.13.4. O envio dos documentos somente será aceito no período do subitem 2.13. até o dia 17/11/2025, os arquivos enviados para o e-mail serão verificados e a Comissão do Processo Seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.
- **2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quantro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- 2.13.8. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial
- **2.13.9.** As Coordenações, Nacional e local, do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional não se responsabilizam por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

#### Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 2.14.1. Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação página do PROFBIO-UFAL, cujo endereço é < <a href="https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profibio">https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profibio</a>>, no site do ICBS/Ufal, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.
- **2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- **2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.4. Para utilização em computadores:
  - a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
    - a.1.) Apple macOS;
    - a.2.) Microsoft Windows;
    - a.3.) Chrome OS;
    - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
  - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
    - b.1.) Navegador Chrome;
    - b.2.) Mozilla Firefox;
    - b.3.) Microsoft Edge;
    - b.4.) Apple Safari;
  - c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.5. Para utilização em dispositivos móveis:
  - a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Microsof Teams:
    - a.1.) Android;

- a.2.) Apple iOS.
- **b)** Ter instalado o aplicativo *Microsof Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
  - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
  - b.2.) Android, disponível no Google Play.
- c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.6.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:
  - a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
  - c) não será permitido o uso de maquiagem;
  - d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
  - f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
  - g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.7. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- **2.18.** Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

#### 3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A banca de heteroidentificação será:
  - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
  - b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
  - a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
  - **b)** explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
  - c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- **3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- **3.6.** Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
  - a) a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;

- b) a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
- c) as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
- d) o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.23;
- e) o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- **3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**
- 3.8. O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:
  - a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
  - b) se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
  - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
  - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- **3.9.** O(A) candidato(a) poderá ter a sua autodeclaração indeferida quando não for possível realiizar a validação em decorrência da qualidade da imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **4.1.** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado na página do curso, cujo endereço é <a href="https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio">https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profbio</a>, no site do ICBS/Ufal, a partir do dia 02/12/2025 .
- **4.2.** Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1.**

#### 5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59 do dia 04/12/2025.
- **5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso em formato PDF para o e-mail <<u>profbioufal2017@gmail.com</u>>.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
  - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
  - b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação na página do curso, cujo endereço é < <a href="https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profiso">https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profiso>, no site do ICBS/Ufal, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- **5.8.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **5.9.** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.10. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.

**5.11.** Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologoar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

#### 6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- **6.1.** O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado até **10/12/2025**, por meio de publicação na página do curso, cujo endereço é <a href="https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profiso">https://icbs.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-profissional-em-ensino-de-biologia-em-rede-nacional-profiso</a>, no site do ICBS/Ufal.
- **6.2.** Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do prcedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió, 30 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Regianne Umeko Kamiya Coordenador(a) do PPGPROFBIO-UFAL

Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, instalado na Ufal Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde Universidade Federal de Alagoas PPGPROFBIO / ICBS / UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador(a) dos Cursos de Pós-Graduação
Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alagoas
CPG / PROPEP / UFAL

## ANEXO I

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu	<del></del>				portado	r(a) c	lo RO	G nº
	, CPF nº		, inscrit	to/a no	Concurso	Público/P	rocesso	Seletivo
	plificadoregido pelo edital nº duação de					estudo/p		de pós- inte pela
rese	erva de vagas para pessoas negras, de	e acordo com a Lei nº 1	.2.990, de 9 de junho	de 2014	, declaro, pa	ra os devi	dos fins, o	ue sou
	( ) NEGRO/PRE	го		(	) NEGRO/	PARDO		
I	Declaro, ainda, que as informações pi	estadas são de minha	inteira responsabilid	ade, bem	como estar	ciente qu	e:	
l.	O processo de heteroidentificação pessoa negra (de cor preta ou parfísicas, predominantemente, a cor que combinadas ou não, permitam considerada, em nenhuma hipótese	rda), cujo critério a se da pele, acrescida da c que eu seja socialmen	r adotado pela ban observância da textu te reconhecido/a, ou	ca será a ra do cab	análise do elo, da form	conjunto ação do n	de caract ariz, da b	terísticas oca etc.,
II.	A constatação de inverdade ou d administrativo que me assegure o sanções penais eventualmente cab	contraditório e a am						
III.	É de minha inteira responsabilidado racial, na página https://icbs.urprofbio.							
*	Comissão de Heteroidentificação da (		e Alagoas (UFAL), ins bro de 2018.	stituída po	ela Portaria	Reitoral n.	1.834, de	≥ 18 de
	Cidade	,	de <i>mês</i>		de 20	_·		
		(Assinatura	do/a Candidato/a)					

## ANEXO II

## TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu					J	portado	or(a)	do R	RG nº
	, CPF nº		, inscr	ito/a n	10	Concurso	Públic	o/Processo	Seletivo
Simplificado, regido pelo	edital nº de	(dia) de	(mês) de 2	D p	ara	a área de	e estud	o/programa	de pós-
graduação de								, opt	ante pela
reserva de vagas para pess	soas negras, de aco	ordo com a Lei nº 12	.990, de 9 de ju	ınho de	201	.4, declarc	, para d	os devidos 1	fins, estar
ciente e aceitar as condiçõe	es para a realização	da validação de Aut	odeclaração étn	ico-racia	al (H	leteroiden	tificação	o), na forma	de envio
de arquivos e, caso a banca	de validação decid	da, também poderá s	er de forma Tel	epresen	cial	ou Presend	cial.		
Por meio desta, AUTORIZO telepresencial, s		imagem, constante	na gravação d	os arqu	ivos	enviados	, assim	como da e	entrevista
A presente autorização ab Federal de Alagoas, o uso concorrendo.	_	_							
Por esta ser a expressão da de direitos conexos à imago forma.	•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		-		•	-		
		,	_ de			de 20			
_	Cidade	dia	mês						
	Telefor	ne para contato: (	)						
		(Assinatura do/	a Candidata (a)						
		(Assiriuturu uu/	u Canalaato/a)						

## **ANEXO III**

# REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)

Eu						portador(a)	do	RG	n!
	e do CPF nº				rito/a no	Concurso Púb	olico/Proces	sso Selet	etivo
Simplificado regido pe	lo edital nº	de	(dia) de	(mês) de 20	para	a área de esti	udo/progra	ma de p	oós
graduação de							, optante p	oela rese	rva
de vagas para pessoas	negras, de aco	rdo com	a Lei nº 12.990	), de 9 de junho de 20	014, requ	eiro DISPENSA	DE PARTIC	IPAÇÃO	NC
PROCEDIMENTO DE HE	TEROIDENTIFIC	AÇÃO, co	m fundamento	no(s) item/subitem(ns	s)	dest	e edital e n	o art. 11	. da
Resolução 38 do Consu	ni/Ufal, de 4 de	maio de	2021, por ter-n	ne submetido ao proce	edimento	de heteroiden	tificação, no	o âmbito	dc
					regio	lo	pelo	ed	lita
			, te	endo obtido o resultado	o DEFERIC	00.			
Declaro, ainda, que as i		estadas sâ		de		_ de 20			
	Cidade		dia	mês					
			(Assinatura	do/a Candidato/a)					

#### ANEXO IV

## GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

## **① INSTRUÇÕES GERAIS**

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**EQUIPAMENTO NECESSÁRIO:** Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

## ② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. A primeira foto deverá ser fortografado/a o prefil direito do(a) candidato(a). A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candida(a) de frente. E por fim, a terceira, fortografado/a o prefil esquerdo do(a) candidato(a).



Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

## 3 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



1 Imagem frente e verso do Documento de Identificação

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

## **4 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO**

para a câmera.

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o sequinte cronograma (lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera):

1 Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, 2 faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, 3 volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de 4 perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, 5 volte à posição inicial, e, de frente para câmera, 6 fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

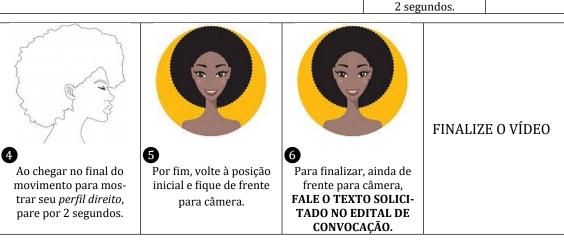
## CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO



Focalize o seu documento de identificação por 2 segundos a frente e mais 2 segundo o verso.

Faça um movimento virando à direita para mostrar o *perfil esquerdo*, no final do movimento pare por

Volte para a posição inicial e sem parar, movimente-se para mostrar o perfil esquerdo.



## **⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS**

Por fim, renomeie confira os arquivos, renomei-os e envie-os conforme as orientações do edital.

#### **ANEXO V**

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL – UFAL (PROFBIO – UFAL)

**MESTRADO** 

CANDIDATO

INSCRIÇÃO

Todos os candidatos, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obaprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5.